

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**Projeto de Lei nº084 de 30 de agosto de 2019**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº4.249 de 23 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de taxas de responsabilidade dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER,** quea Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº4.249 de 23 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de taxas de responsabilidade dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Inalterado.*

*I e II – Inalterados.*

*III - Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente o valor de até R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária pertinente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de agosto de 2019.

**IZELSO ZIN,**

Prefeito Municipal em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**Justificativa**

O Projeto de Lei nº084 de 30 de agosto de 2019, trata da alteração de dispositivo da Lei Municipal nº4.249 de 23 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de taxas de responsabilidade dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais.

Após a aprovação da Lei nº4.249/2019, sugiram novas despesas com o CPM da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, o que gerou a necessidade de alterar a referida Lei.

Certos do entendimento dos nobres vereadores pedimos a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de agosto de 2019.

IZELSO ZIN,

Prefeito Municipal em Exercício.